



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 3/CONSUNI, DE 9 DE MARÇO DE 2015.

Homologa a Resolução *ad referendum* nº 47/CONSUNI, de 13 de novembro de 2014, que alterou a Resolução nº 20/CONSUNI, de 11 de outubro de 2006, que aprovou a criação do Curso de Letras: Língua Inglesa e suas Literaturas, na modalidade a distância, da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **9 de março de 2015**, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando as competências previstas nos artigos 11, letra *i*, e 25, letra *q*, do Estatuto em vigor;

considerando a importância da implementação do Curso de Letras: Língua Inglesa e suas Literaturas, para o contexto local e nacional, com ações, programas, projetos e atividades voltadas para a ampliação e interiorização da oferta de ensino superior gratuito e de qualidade, com inserção digital e responsabilidade social;

considerando que a oferta desse curso atende às exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Licenciatura em Letras: Língua Inglesa e que a proposta está de acordo com as normas da Universidade Federal do Ceará que dispõem sobre a matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução *ad referendum* nº 47/CONSUNI, de 13 de novembro de 2014, que alterou o art. 1º da Resolução nº 20/CONSUNI, de 11 de outubro de 2006, que passou a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada mediante o Processo nº 23067.16753/06-81, a criação do **Curso de Letras: Língua Inglesa e suas Literaturas**, grau licenciatura, modalidade a distância, com oferta anual de 500 (quinhentas) vagas autorizadas, com carga horária de 2.888 (duas mil, oitocentas e oitenta e oito) horas e duração de 10 (dez) semestres, vinculado ao Instituto UFC Virtual da Universidade Federal do Ceará, situado na rua Campus do Pici, s/n, *Campus* do Pici – CEP 60.440-970 – Fortaleza-CE.”

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 9 de março de 2015.

Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor